

PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro**

2 0 1 5

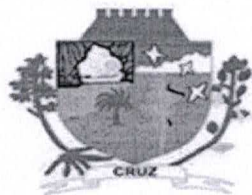
(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

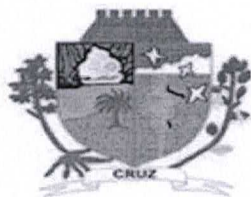
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela Educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

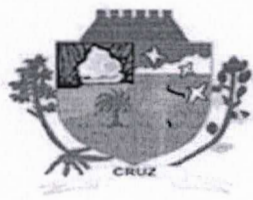
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 1 5** (12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, 5/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Cruz, 18 de março de 2016.

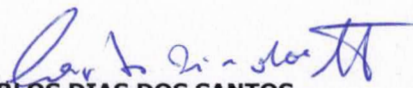
Of. Nº 20160318-1/PESCA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA** atinente ao exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PORTARIA Nº. 122 /2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Cruz,

RESOLVE:

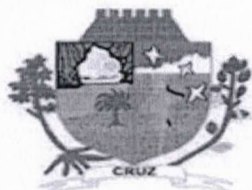
NOMEAR, nos termos da Lei nº. 435, de 07 de Janeiro de 2013, o Sr. **CARLOS DIAS DOS SANTOS**, para responder, sem remuneração, pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 12 de março de 2015.

Odair José Mendes de Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

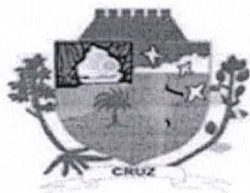
Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
07.01-SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	

Nome do Servidor (Gestor):			
CARLOS DIAS DOS SANTOS			
Cargo/Função:		CPF:	
Secretário de Pesca e Aquicultura		380.992.253-68	
Matrícula:		Período da Gestão:	
1119		12/03/2015 a 31/12/2015	
Nomeação/Designação Ato Nº:		Data do Ato:	Data da Publicação:
Nº 122/2015		12/03/2015	12/03/2015
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Ordenador da Despesa	12/03/2015	12/03/2015	12/03/2015
Endereço Residencial:			
AV. CENTRAL, 111			
Bairro/Distrito:			
CENTRO			
Município:			
CRUZ			
UF:		CEP:	
CE		62.595-000	
Município:			
(88) 3660-1277			

Elaborado por:		Período da Gestão:	
CARLOS DIAS DOS SANTOS		12/03/2015 a 31/12/2015	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
Nº 122/2015	12/03/2015	12/03/2015	

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Gerre Eufrasio Vasconcelos
MAT.: 6244

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119



Município: CRUZ	Mês/Ano: 12/2015
Órgão: 07-SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: CRUZ	Exercício: 2015	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

Tesoureiro:

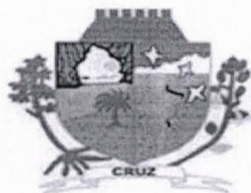
ASS: _____
NOME: Gerre Eufrasio Vasconcelos
MAT.: 6244

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	
Transferências Correntes Recebidas	0,00	
Outros Ingressos Operacionais	0,00	
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	
Transferências Concedidas	0,00	
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
	0,00	
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
	0,00	
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

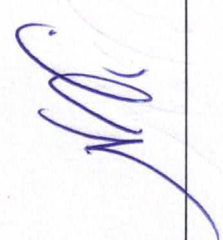
Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	
Transferências de Capital Recebidas	0,00	
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	136,05	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	136,05	
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8

CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (j)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	157.000,00	155.150,00	0,00	0,00	0,00	155.150,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000,00	91.150,00	0,00	0,00	0,00	91.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	160.000,00	158.150,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	160.000,00	158.150,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	160.000,00	158.150,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Total	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8

CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Balanco Financeiro


7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA


Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	136,05		Saldo para Exercício Seguinte (IX)	136,05	
Caixa e Equivalente de Caixa	136,05		Caixa e Equivalente de Caixa	136,05	
B.B 11.336-0 (TR/SEC. DE PESCA)	0,00		B.B 11.336-0 (TR/SEC. DE PESCA)	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	
Total (V) = (I + II + III + IV)	136,05		Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	136,05	


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8


CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Exercicio: 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	136,05	136,05	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	20,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	136,05	136,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	20,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	136,05	136,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	20,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	136,05	136,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	0,00	20,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	136,05	136,05	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	20,00
BRASIL	136,05	136,05	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	20,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	546,77	546,77	Total do Passivo	0,00	20,00
IMOBILIZADO	546,77	546,77			
BENS MOVEIS	546,77	546,77			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	546,77	546,77			
DEMAIS BENS MOVEIS	546,77	546,77			
OUTROS BENS MOVEIS	546,77	546,77			
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	682,82	662,82
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	682,82	662,82
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	682,82	662,82
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	662,82	662,82
			Total do Patrimônio Líquido	682,82	662,82
			Total	682,82	682,82
			Ativo Financeiro	136,05	136,05
			Ativo Permanente	546,77	546,77
			Saldo Patrimonial	682,82	662,82

Compensações

Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/0-8

CARLOS DIAS DOS SANTOS

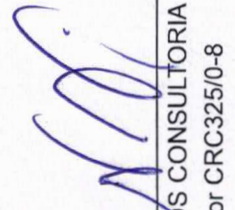
SECRETÁRIO (A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

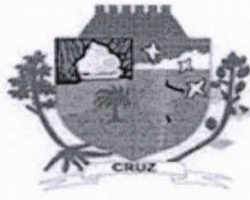
	Exercício Atual	Exercício Atual
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS:	20,00	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20,00	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20,00	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20,00	
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit		20,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual
Incorporação de Ativo	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00
Incorporação de Passivo	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8


CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

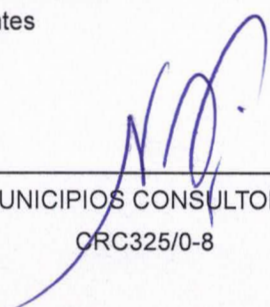
Praça dos Três Poderes, S/N – Aningas – CEP: 62.595-000 – Cruz/CE – Fone: (88) 3660.1277

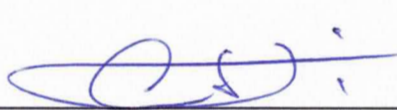
CNPJ: 07.663.917/0001-15 – CGF: 06.920.186-2

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Total Geral do Anexo 01:	R E S U M O		0,00
Receitas Correntes	0,00	Despesas	0,00
Rece	,00	Despe	,00
Recei	,00		


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/0-8


CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas


Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

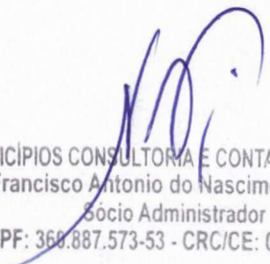
Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 380.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)




MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 368.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
--------	---------------	---------------	-------	----------------

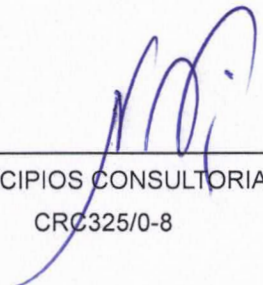


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

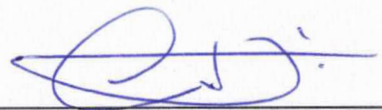
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/0-8




CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

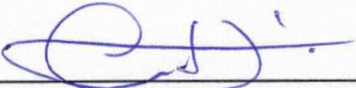
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Geral:		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/0-8



CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0000	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0001	Atuação Legislativa	0,00	0,00	0,00
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	0,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04.121.0004	Gestão de Planejamento Participativo e	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
04.122.0003	Estratégia Política e de Governança	0,00	0,00	0,00
04.122.0019	Gestão Política de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
04.122.0800	Desenvolvimento da Cidadania	0,00	0,00	0,00
04.123.0000	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
04.123.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
08.122.0019	Gestão Política de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08.182.0000	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
08.182.0019	Gestão Política de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08.241.0020	Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0021	Proteção Social Especial	0,00	0,00	0,00
08.243.0022	Apoio e Proteção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
08.244.0019	Gestão Política de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08.244.0020	Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00
08.244.0021	Proteção Social Especial	0,00	0,00	0,00
08.244.0200	Desenvolvimento e Ação Comunitária	0,00	0,00	0,00
08.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
08.333.0500	Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	0,00
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	0,00
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
09.122.0035	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00
09.272.0035	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	0,00
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
10.122.0014	Gestao das Politicas Publicas de Saude	0,00	0,00	0,00
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
10.301.0016	Fortalecimento e Expansao da Atenção Basica em	0,00	0,00	0,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
10.302.0015	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10.303.0017	Assistencia Farmaceutica	0,00	0,00	0,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.304.0018	vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00
11.000.0000	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
11.333.0019	Gestao Politica de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12.000.0000	Educação	0,00	0,00	0,00
12.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
12.306.0011	Melhorar e Fortalecer o Programa de Alimentação	0,00	0,00	0,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.0005	Qualificação e Valorização do Profissional de	0,00	0,00	0,00
12.361.0006	Padroes Minimos de Func. das Escolas de Ensino	0,00	0,00	0,00
12.361.0010	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
12.362.0000	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12.362.0010	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
12.364.0000	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12.364.0010	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12.365.0007	Fortalecimento da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.366.0009	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367.0000	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.367.0013	Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	0,00
12.368.0000	Educação Básica	0,00	0,00	0,00
12.368.0604	Melhoria da Infra-Estrutura Física da Educação	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	0,00
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
13.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13.392.0031	Difusao Cultural	0,00	0,00	0,00
13.392.0701	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00
15.000.0000	Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
15.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15.451.0026	Gestao Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15.451.0028	Desenvolv. de Execução de Projetos de Infra	0,00	0,00	0,00
15.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15.452.0026	Gestao Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
16.000.0000	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.481.0000	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00
16.481.0027	Casas Populares	0,00	0,00	0,00
16.482.0000	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16.482.0027	Casas Populares	0,00	0,00	0,00
16.482.1100	Melhoria Habitacional	0,00	0,00	0,00
17.000.0000	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17.512.0026	Gestao Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17.512.0030	Desenvolv. e execução de projetos de infraestrutura	0,00	0,00	0,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
18.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
18.122.0100	Gestão e Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.541.0025	Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
18.541.0026	Gestao Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
18.544.0000	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
18.544.0024	Desenvolvimento da Agricultura	0,00	0,00	0,00
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00

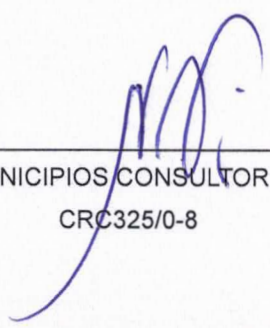
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

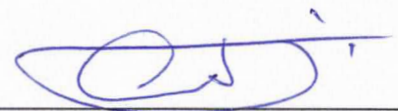
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.544.0000	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
20.544.0030	Desenvolv. e execução de projetos de infraestrutura	0,00	0,00	0,00
20.605.0000	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20.605.0024	Desenvolvimento da Agricultura	0,00	0,00	0,00
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00
20.608.0024	Desenvolvimento da Agricultura	0,00	0,00	0,00
22.000.0000	Indústria	0,00	0,00	0,00
22.661.0000	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22.661.0032	Esporte e Saude	0,00	0,00	0,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
23.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
23.695.0000	Turismo	0,00	0,00	0,00
23.695.0029	Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	0,00
25.000.0000	Energia	0,00	0,00	0,00
25.752.0000	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25.752.0028	Desenvolv. de Execução de Projetos de Infra	0,00	0,00	0,00
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	0,00
26.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26.451.0026	Gestao Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00
26.782.0030	Desenvolv. e execução de projetos de infraestrutura	0,00	0,00	0,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
27.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
27.122.0002	Programa Geral de Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00
27.812.0032	Esporte e Saude	0,00	0,00	0,00
27.813.0000	Lazer	0,00	0,00	0,00
27.813.0032	Esporte e Saude	0,00	0,00	0,00
28.000.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.841.0052	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00
28.845.0000	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
28.845.0052	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.846.0052	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total Geral:		0,00	0,00	0,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/0-8



CARLOS DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
----------------------	-------------	------------	------------------------	---------------



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
----------------------	-----------------	-------------------	---------------------	--------------------



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
----------------------	--------------------	-------	----------	----------



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
----------------------	---------	-------------------------	-----------	-----------



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
----------------------	------------	------------------	----------------------	-------------



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

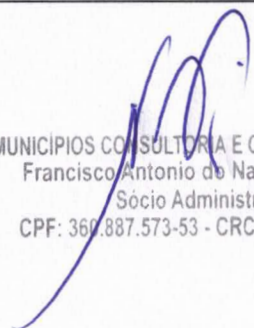
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
----------------------	------------------------	-----------	------------------------	--------------



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
----------------------	---------	------------	------------------	--------------------	-------



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada


Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 Secretaria de Pesca e Aquicultura

U.O.: 07.01 Secretaria de Pesca e Aquicultura

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.150,00	0,00	155.150,00	0,00	155.150,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	91.150,00	0,00	91.150,00	0,00	91.150,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	8.150,00	0,00	8.150,00	0,00	8.150,00
3.3.50.41.00	Contribuições	8.150,00	0,00	8.150,00	0,00	8.150,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	83.000,00	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		158.150,00	0,00	158.150,00	0,00	158.150,00
Total Geral:		158.150,00	0,00	158.150,00	0,00	158.150,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
 CRC325/0-8

CARLOS DIAS DOS SANTOS
 SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Exercício de 2015
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 1

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações				Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão		Inscrição	Baixa	



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
 7 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Exercício de 2015
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 1

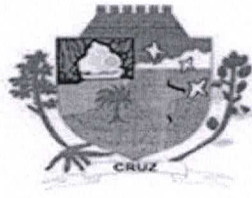
Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
SubTotal:	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00


 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

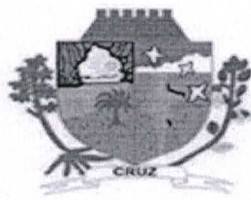
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 1 5** (12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA** no exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.


CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **CRUZ**

Exercício: **2015**

Período: **12/03/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Gerre Eufrasio Vasconcelos
MAT.: 6244

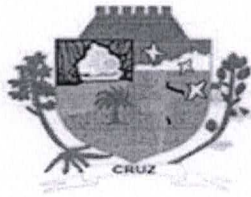
Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 1 5** (12/03/2015 a 31/12/2015)

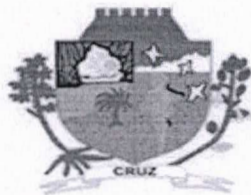
Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA** no exercício financeiro **2015** (**12/03/2015 a 31/12/2015**), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N – Aningas – CEP: 62.595-000 – Cruz/CE – Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 – CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **CRUZ**

Exercício: **2015**

Período: **12/03/2015 a 31/12/2015**


Órgão: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**


DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data


Tesoureiro:

ASS: 
NOME: Gerre Eufrasio Vasconcelos
MAT.: 6244

Contador:

ASS: 
NOME: Fca. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

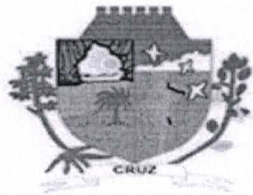
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 1 5** (12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** no exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, 5/N – Aningas – CEP: 62.595-000 – Cruz/CE – Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 – CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **CRUZ**

Exercício: **2015**

Período: **12/03/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Gerre Eufásio Vasconcelos
MAT.: 6244

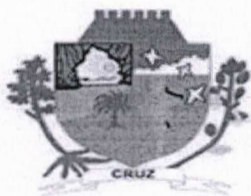
Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

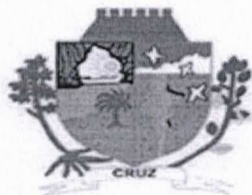
Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
Unidade Gestora:	7	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA				
Unidade Orçamentária:	07.01	Secretaria de Pesca e Aquicultura				
03.01.0001	04/01/2010	FOLHA DE PAGAMENTO	04.122.0002.2001.0000.31901100	Processado	31/12/2015	20,00

Total da Unidade Orçamentária:

Total da Unidade Gestora:

Total Geral:

20,00

20,00

20,00

20,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8

GERRE EUFRASIO VASCONCELOS
Tesorreiro

CARLOS DIAS DOS SANTOS
Gestor



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DECLARAÇÃO

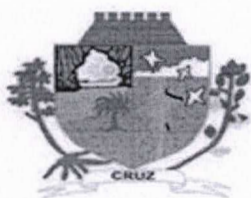
DECLARO, perante ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)** a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** não efetuou **inscrição, liquidação, pagamento e cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

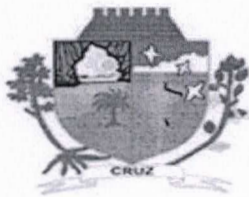
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 1 5** (12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, referente ao exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)**, constatamos:

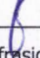
	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

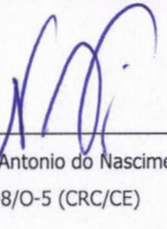
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.


Tesoureiro:

ASS: 
NOME: Gerre Eufresio Vasconcelos
MAT.: 6244

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2015, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

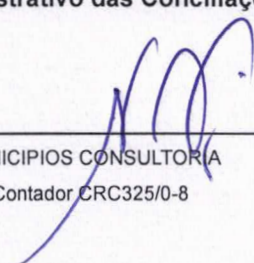
2. Em Banco R\$: 136,05 (Cento e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos)


Org.: 7 SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
U.O.: 0701 Secretaria de Pesca e Aquicultura

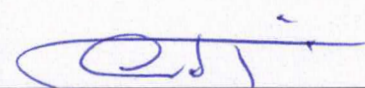
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
266	B.B 11.336-0 (TR/SEC. DE PESCA)	136,05
	Total da Und.	136,05
	Total da Unidade Gestora:	136,05

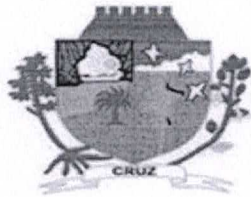
3. Total Geral (1 + 2) R\$: 136,05 (Cento e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8


GERRE EUFRASIO VASCONCELOS
Tesoureiro


CARLOS DIAS DOS SANTOS
Gestor



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 1 5** (12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

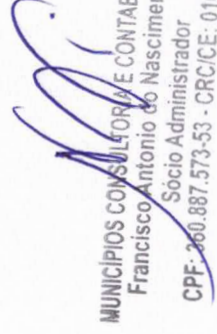
Relatório de Saldos Bancários em : 31/12/2015

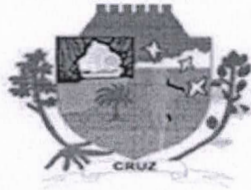
Página: 1 / 1

Unidade Gestora: 7 SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Unid. Orç: 0701 Secretaria de Pesca e Aquicultura

Código	Nomenclatura	Saldo Inicial R\$	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo Atual R\$
266	B.B 11.336-0 (TR/SEC. DE PESCA	136,05	0,00	0,00	136,05
	Total da Unidade Orçamentária:	136,05	0,00	0,00	136,05
	Total da Unidade Gestora:	136,05	0,00	0,00	136,05
	Total de todas as Unidades Gestoras:	136,05	0,00	0,00	136,05


 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 260.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

EXTRATO BANCÁRIO

JANEIRO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2

**Extrato conta corrente****Ciente - Conta atual**

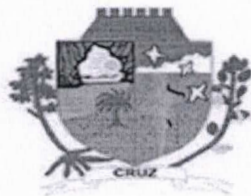
Agência 4378-8
Conta corrente 11336-0 PMC PESCA
Período do extrato de 01 / 01 / 2015 até 31 / 01 / 2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/11/2014		Saldo Anterior			136,05 C
31/01/2015		SALDO			136,05 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

EXTRATO BANCÁRIO

MARÇO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



Extrato conta corrente

A33G091117638567047
09/04/2015 11:53:03

Cliente - Conta atual

Agência 4378-8
Conta corrente 11336-0 PMC PESCA
Período do extrato 01/03/2015 até 31/03/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/11/2014		Saldo Anterior			136,05 C
31/03/2015		SALDO			136,05 C

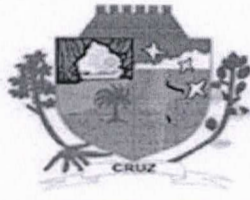
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9227316 JOSE ZIVALDO BRANDAO ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

EXTRATO BANCÁRIO

DEZEMBRO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



Extrato conta corrente

A33M07103471258505-1
07/01/2016 11:08:05

Cliente - Conta atual

Agência 4378-8
Conta corrente 11336-0 PMC PESCA
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

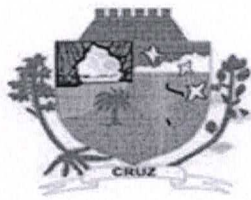
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/11/2014		Saldo Anterior			136,05 C
31/12/2015		SALDO			136,05 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8154490 GERRE EUFRASIO VASCONCELOS

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

PORTARIA Nº. 693/2014

**NOMEIA A COMISSÃO QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do art. 6º. E Art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do mesmo, a saber:

Presidente

Francisca Neuza da Cunha Ribeiro

Secretário

Marcela de Freitas Souza

Membros

Maria Jossileuda de Souza

Suplente

Maria Leidiane de Souza

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação, especialmente, o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

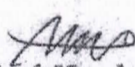
- c) acompanhar a Comissão de Inspeção do órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicação de avisos, termo de perição de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- e) emitir parecer.

Art. 3º. A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 18 de setembro de 2014.


Odaír José Mendes de Vasconcelos
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 001/2015

Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso da competência que lhe foi delegada e tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **FRANCISCA NEUZA DA CUNHA RIBEIRO**, para no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, exercer as seguintes atribuições na modalidade de Licitação denominada **PREGÃO**:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e contratação.

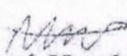
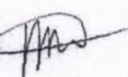
Art. 2.º. Designar os servidores abaixo indicados para comporem equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro:

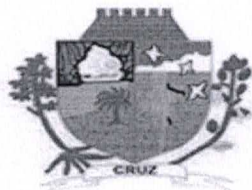
- a) **MARCELA DE FREITAS SOUZA**
- b) **MARIA JOSSILEUDA DE SOUZA**

Art. 3.º. A presente Portaria vigorará a partir desta data pelo período de (um) ano.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

2015. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 05 de Janeiro


Odair José Mendes de Vasconcelos
Prefeito Municipal 



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **CRUZ** Exercício: **2015** Período: **12/03/2015 a 31/12/2015**
Órgão: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

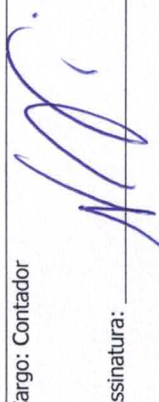
RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)


Responsável pelo preenchimento:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)


Cargo: Contador

Assinatura: 


Tesoureiro:

ASS: 
NOME: Gerre Eufrasio Vasconcelos
MAT.: 6244

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Carlos Dias dos Santos
MAT.: 1119


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2

DECLARAÇÃO

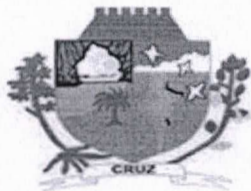
DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA** no exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.


CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



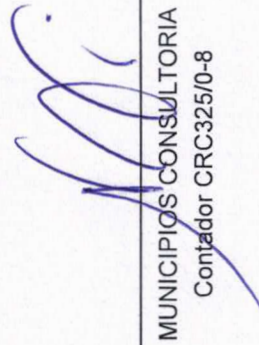
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Balancete da Receita - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

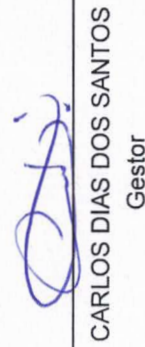
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
----------------------------	--------------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

SEM MOVIMENTO


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8


GERRE EUFRASIO VASCONCELOS
Tesoureiro


CARLOS DIAS DOS SANTOS
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Elemento Despesa Lan	Fic Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro	Despesa Empenhada até Dezembro	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro	Despesa em Dezembro	Paga até Dezembro	Despesa a Pagar
7 SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA												
07.01 Secretaria de Pesca e Aquicultura												
20.122.0002.2.022.0000 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Pesca												
31900400	200	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	201	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	202	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	203	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	204	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	205	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	206	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	207	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	208	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	209	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	210	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	211	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0024.2.023.0000 Fomento ao Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura												
33504100	212	10.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	213	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	214	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	215	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		60.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		160.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. G.:		160.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00

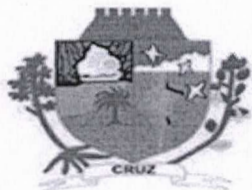


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Elemento Despesa Lan	Fic	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
Total Orç.:	160.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>											
MUNICIPIOS CONSULTORIA											
Contador CRC325/0-8											
<hr/>											
MUNICIPIOS CONSULTORIA											
Gerente											
<hr/>											
MUNICIPIOS CONSULTORIA											
Gestor											



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 5

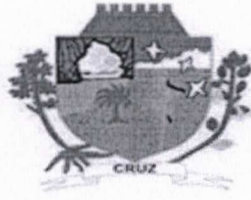
(12/03/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII – Alterações das Normas que Regulam a Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277

CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **CRUZ/CE** no exercício financeiro **2015 (12/03/2015 a 31/12/2015)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

CARLOS DIAS DOS SANTOS
Secretário de Pesca e Aquicultura
CPF: 380.992.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

LEI Nº. 435, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

REVOCADA PELO
ART. 64 DA
PRESENTE LEI.

Altera e consolida lei de nº 271/05 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cruz e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por assessores e secretários municipais, agentes políticos e ocupados de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - As atribuições do chefe do Poder Executivo Municipal são aquelas definidas nas Constituições, Estadual, Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, objeto do Decreto Municipal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

seguintes:

- I. Planejamento
- II. Coordenação
- III. Descentralização
- IV. Controle

SEÇÃO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando à promoção do desenvolvimento do Município e ao bem estar da população, assim como, e à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento terá por objetivo, a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais, no acesso aos bens e serviços, respeitando vocações, peculiaridades e cultura locais e, preservando o seu patrimônio e histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º - O processo de planejamento Municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas, para ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate, sobre os problemas locais e das alternativas, para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º - O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

IV. Viabilidade técnica econômica das proposições avalladas, a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

V. Respeito e adequação à realidade local e regional; e em consonância com os planos e programas estaduais e federais, existentes.

Art. 8º - A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a continuidade, durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 9º - O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e no art. 153 da Lei Orgânica, e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos;

- I. Plano Diretor, quando houver;
- II. Plano de Governo;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentária;
- IV. Orçamento Anual;

IV. Plano Plurianual.

observadas as suas aplicações, para o desenvolvimento local.

Art.11 - O Plano Diretor, a que se refere o Art. 182 da Constituição Federal, é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 12 - A ação administrativa municipal será exercida, mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governos, quer sejam gerais ou setoriais.

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemáticas de reuniões com secretários, assessores, diretores, coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art.13 - A execução das atividades Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas apresentados.

Art. 14 - A descentralização efetuar-se-á:

I. Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da Administração Direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de Poder;

III. Na execução de serviços da Administração Pública, para a Privada, mediante contatos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 15 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, plano e programas, a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando ao desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 16 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos, na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de Direito Público Interno, para a execução de



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 17 - É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de Atos administrativos quando se tratar de:

I. Lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II. Criação de comissões e designação de seus membros, observado os dispostos no Art. 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

III. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;

IV. Autorização para contratação de servidores, por prazo determinado, e dispensa;

V. Abertura de sindicância e de processos administrativos, bem como aplicação de penalidades;

VI. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará, com precisão, o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

§ 2º - A emissão de cheque ou qualquer outro documento de pagamento será feito, conjuntamente, pelo Tesoureiro e pelo Titular da Secretaria ou Entidade, responsável pela ordenação da despesa.

Art. 18 - Autorizado o pagamento pelo ordenador das despesas competente, será o processo encaminhado à Tesouraria Única, que exigirá, no ato da obrigação financeira, toda a documentação necessária ao procedimento, verificando, por último, a atualização das certidões negativas.

Art. 19 - Ficam centralizados:

I - na Secretaria de Finanças, as atividades de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação, a Tesouraria, o Setor de Compras e Serviços, o Setor de Arrecadação e Tributação.

II - na Secretaria de Administração, o Controle Patrimonial, o

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Almoxarifado, os Contratos de Pessoal, a Locação de Imóveis e de Veículos, assim como o controle dos Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias, Gerenciamento de Pessoal, Folha de Pagamento, o Protocolo Geral e controle dos Contratos e Convênios.

§ 1º - A centralização de que trata o caput deste artigo, não elide a responsabilidade do titular de cada Pasta, a quem compete o acompanhamento e fiscalização dos atos praticados, bem como o envio de documentos e informações necessárias ao respectivo Setor competente.

§ 2º - Cada Unidade Gestora terá sua contabilidade em separado, competindo ao respectivo Gestor remeter os documentos contábeis necessários à Secretaria de Finanças para providenciar a devida consolidação das peças na Contabilidade Central.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

Art. 20- O controle das ações administrativas deverá ser exercido, em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particulares:

I. O controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos, bem como, das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II. O controle da aplicação do dinheiro e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e Patrimônio.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21 - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Art. 22 - O exercício das atividades da Administração Direta será respondido pelos órgãos subordinados, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

I. Órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções Auxiliares de natureza administrativa, jurídica e de representação dos Interesses municipais e comunitários;

II. Secretárias municipais, classificadas como de execução instrumental (meio) e de atuação programática (fim), órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenado, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 23 - A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Cruz fica assim constituída:

I. ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

- Assessoria de Ação Governamental;
- Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
- Assessoria de Informática;
- Assessoria de Planejamento e Coordenação;
- Controladoria Interna;
- Gabinete do Prefeito;
- Guarda Municipal;
- Procuradoria Geral;

II - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- Secretária de Administração
- Secretária de Finanças

III - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil;
- Secretária de Agricultura;
- Secretária de Pesca e Aquicultura;
- Secretária de Articulação Política;
- Secretaria de Cultura;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

- Secretaria de Desporto;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Infra-estrutura e Urbanismo;
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 24 - Entende-se por Administração Indireta, o conjunto de entidades dotadas de Personalidade Jurídica, criadas por Lei Municipal, na forma do inciso XIX Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art.25 - A participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Cruz, será permitida, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 26 - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo serão regularizados, por Lei Municipal.

§ 3º - A investidura em cargo de provimento efetivo ou de emprego público, dependerá de previa aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

§ 4º - Os cargos de provimento em comissão são livres nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 - Os cargos de provimento em comissão, denominados membros da Comissão Permanente de Licitação só podem ser providos por servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo, observado disposto no *caput* do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

Art. 28 - A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos no Anexo II a que se refere o *caput*, deste artigo.

Art. 29 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 1º - O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido a sua remuneração, o valor da representação do cargo previsto no Anexo III, desta Lei.

§ 2º - A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo é composta de vencimento e representação, conforme o que dispõe o Anexo III, desta Lei.

§ 3º - O servidor, sob nenhuma hipótese, poderá acumular o vencimento básico do cargo efetivo, com vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 30 - Lei específica de disporá sobre o plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - A Lei Municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo, entre os órgãos da Administração Pública Municipal, criadas por esta Lei.



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

TÍTULO III

DA COMPTEÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 31 - Compete à Assessoria de Ação Governamental:

I. Assegurar ao cidadão o direito de informação sobre a estrutura governamental e como acessá-la e sobre as políticas e serviços públicos;

II. Ouvir, recolher e apoiar as solicitações, demandas, reclamações e proposições dos munícipes;

III. Acompanhar e avaliar o desempenho público municipal, objetivando a qualidade de prestação direta de serviços aos cidadãos;

IV. Atender e avaliar as opiniões, sugestões e reclamação do usuário do serviço público, procedendo ao necessário encaminhamento aos órgãos competentes do Município;

V - Divulgar, em articulação com a área de comunicação social e a Secretária de Ação Social e Cidadania, os direitos do cidadão;

VI. Propor medidas para melhoria das condições de atendimento de usuários dos serviços públicos municipais;

VII. Recomendar ao Prefeito Municipal, quando julgar necessário, a instauração de inspeções, auditorias, investigações e sindicâncias, em órgãos da Administração Pública Municipal;

VIII. Apoiar e oferecer assessoramento à Secretária de Ação Social e Cidadania, no que concerne às suas atividades de promoção e legalização do cidadão;

IX. Oferecer orientação e assessoramento às secretarias

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

municipais quanto á medidas corretivas que resultem em melhoria de qualidade no desempenho dos serviços públicos;

X. Promover a conscientização interna e externa dos benefícios cinegéticos da parceria Governo-Sociedade-Cidadão;

XI. Aproximar os agentes dos serviços públicos de seus usuários, dando transparência a toda a sua dinâmica;

XII. Oferecer garantias de tratamento imparcial isento e legal nos serviços Municipais;

XIII. Desenvolver campanhas internas em favor dos serviços públicos efetivos e rápidos e atendimentos democratizados;

XIV. Manter o Prefeito Municipal, permanentemente informado, sobre o andamento dos planos e ações de sua competência;

XV. Prestar informações e emitir relatórios periódicos em cumprimento ás normas aplicadas ao setor;

XVI. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 32 - Compete á Assessoria de Imprensa e Comunicação Social:

I. Acompanhar as atividades promocionais voltadas para a realização de eventos oficiais do Governo Municipal;

II. Promover e manter o prefeito relacionamento entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e os munícipes;

III. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;

IV. Promover e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes á área de propaganda;

V. Coordenar a elaboração de programas de comunicação

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal;

VI. Coordenar a edição de publicações oficiais do Município;

VII. Submeter à apreciação do Prefeito toda e qualquer campanha promocional, para efeito do encaminhamento à Comissão de Licitação;

VIII. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

IX. Coordenar, promover e acompanhar os membros da Administração Direta nas mídias diversas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

Art. 33 - Compete à Assessoria de Informática:

I. Garantir a infra-estrutura de uniformidade da Prefeitura de Cruz;

II. Subsidiar aquisição correta e atualização de equipamentos e *softwares* da Prefeitura, de acordo com padrões técnicos, definidos para o Município;

III. Executar e acompanhar as tarefas de análise, programação, implantação e execução dos sistemas informatizados da Prefeitura;

IV. Assegurar aos órgãos da Prefeitura, os mecanismos quanto à utilização adequada dos equipamentos de *softwares*, existentes;

V. Executar e orientar o arquivamento e o controle informatizado de documentação e demais informações da Prefeitura;

VI. Promover a realização de treinamento e atualização em informática, para os servidores da Prefeitura;

VII. Promover o intercâmbio de recursos de informática, com outros órgãos das esferas estaduais e federais;

VIII. Elaborar relatórios, mensalmente, e quando solicitado, de suas atividades;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

IX. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Art. 34 - Compete à Assessoria de Planejamento e Coordenação:

- I. Acompanhar e avaliar a execução dos planos estratégicos e operacional;
- II. Desenvolver as ações de gerenciamento do Planejamento Urbano;
- III. Gerenciar e acompanhar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- IV. Desenvolver as atividades da programação orçamentária;
- V. Organizar e atualizar o sistema de informações sobre planos e cronogramas de execução;
- VI. Avaliar os resultados alcançados e apresentar as medidas corretivas, se for o caso;
- VII. Desenvolver projetos de captação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento municipal;
- VIII. Articular-se com os sistemas estadual e federal de planejamento, compatibilizando as diretrizes e sistemáticas municipais;
- IX. Manter o Prefeito Municipal, planejamento informado, sobre o andamento dos planos e programas em execução, nos seus aspectos financeiros, orçamentários, físicos e técnicos;
- X. Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, bem como a utilização dos recursos humanos, estabelecendo princípios, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços técnico-administrativos da instituição;
- XI. Analisar as características da instituição, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

documentos, junto ao pessoal ou por outro meio, avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;

XII. Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e aplicar referidos serviços;

XIII. Analisar os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, a fim de identificar distorções e avaliar desempenhos;

XIV. Promover estudos para implantar ou aperfeiçoar os diversos sistemas de recursos humanos, obedecendo aos preceitos das técnicas e da legislação atual;

XV. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art.35 - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Realizar coleta de preços e proceder às licitações municipais;
- II. Determinar a forma de licitação a ser empreendida, obedecendo à legislação vigente;
- III. Preparar e expedir cartas-convite para os fornecedores;
- IV. Elaborar e encaminhar, para publicação avisos e editais;
- V. Proceder às alienações de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal;
- VI. Realizar as sessões públicas para abertura das propostas encaminhadas à Prefeitura;
- VII. Submeter ao Secretário de Administração e Planejamento, os resultados das licitações;
- VIII. Executar outras atribuições correlatas;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

IX. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;

X. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

SEÇÃO VI

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 36 - Compete à Controladoria Interna:

I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de controladoria na Prefeitura, observando princípios legais, políticos e diretrizes adotadas, para definir formas de controle orçamentário, contábil e financeiro, adequadas à estratégias a serem utilizadas;

II. Efetuar trabalhos de auditoria interna, apurando eventuais falhas constantes de documentos relacionados às áreas de orçamento, tributação, fiscal, civil e trabalhista, analisando documentos de processamento das operações, saldos de contas, bens, valores e demais ações administrativas; com vistas à fiscalização dos procedimentos administrativos e certificar-se da real situação patrimonial e financeira da Prefeitura;

III. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento;

SEÇÃO VII

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 37 - Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

I. Assessorar o Prefeito em sua representação política e social;

II. Estabelecer a agenda diária do Prefeito e coordenar o roteiro de suas audiências;

III. Estabelecer contatos e audiências com autoridades e representações de grupos sociais e políticos;

IV. Manter o Prefeito informado das matérias divulgadas pela imprensa de interesse da Administração Municipal;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

-
- V. Assessorar o Prefeito nas atividades de comunicação social;
- VI. Receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Prefeito, organizando e mantendo atualizado respectivo arquivo;
- VII. Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e bens patrimoniais do Gabinete;
- VIII. Coordenar providências para o apoio ao Prefeito e meios de transportes;
- IX. Orientar os setores competentes com referência a agenda de viagens do Prefeito, identificando prioridades, para o atendimento de compromissos agendados;
- X. Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

SEÇÃO VIII

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 38. À Guarda Municipal compete:

- I. Dar proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais;
- II. Assegurar a vigilância das vias públicas, praças, e outros bens de uso comum da população;
- III. Proteger bens públicos como, escolas e unidades de saúde municipais;
- IV. Assegurar a proteção das instalações públicas municipais e dos bens de uso especial no município;
- V. Impedir a destruição dos monumentos e quaisquer outros bens públicos;
- VI. Desenvolver ações, nos limites de competência constitucional, em defesa do Meio Ambiente e da preservação das florestas, a fauna e flora;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

- VII. Colaborar nas atividades de defesa civil;
- VIII. Cumprir outras atribuições que lhes forem concedidas por lei;
- IX. Elaborar relatórios mensais e anuais sobre as atividades, trabalhos e obras realizadas pelo setor;
- X. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

SEÇÃO IX

DA PROCURADORIA GERAL

Art. 39 Compete à Procuradoria Geral;

- I. Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
- II. Emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica;
- III. Revisar projetos de lei, decretos e atos de Interesse da Prefeitura;
- IV. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação, na elaboração de editais e julgamento dos processos licitatórios;
- V. Examinar, previamente, e emitir parecer sobre contratos e/ou convênios a serem firmados pela Prefeitura;
- VI. Registrar e controlar a tramitação dos processos administrativos;
- VII. Desenvolver estudos, visando ao aprimoramento da legislação tributária do Município e sua atualização sistemática;
- VIII. Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SEÇÃO I

DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40 - Compete à Secretaria de Administração:

- I. Responder pela execução e acompanhamento da política administrativa, do Município;
- II. Administrar as atividades de pessoal, material e patrimônio;
- III. Supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a admissão, movimentação e capacitação de pessoal, gestão de planos de cargos; avaliação de desempenho e elaboração da folha de pagamento;
- IV. Supervisionar os serviços de protocolo geral e arquivo;
- V. Assessorar o Prefeito no que concerne ao estudo de programas e projetos na avaliação da racionalização das atividades técnicas e administrativas, objetivando maior índice de resolutividade, qualidade e produtividade dos serviços;
- VI. Analisar, controlar e fazer o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Municipal;
- VII. Efetuar prestações de contas e observar o cumprimento das exigências do Controle externo;
- VIII. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

SEÇÃO II

DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Art. 41 - Compete à Secretaria de Finanças:

- I. Responder pela execução e acompanhamento da política econômica Tributária e financeira do município;
- II. Supervisionar e controlar os investimentos públicos e a capacitação de endividamento do Município;
- III. Executar as atividades de empenho, liquidação e pagamento de despesas;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

- IV. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;
- V. Executar as atividades de compras;
- VI. Guardar e movimentar valores e efetuar registros e controles contábeis das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais e receitas patrimoniais, de transferências e convênios;
- VII. Providenciar o recolhimento das obrigações sociais dentro dos prazos legais;
- VIII. Executar a gestão da legislação tributária do município, exercendo permanente fiscalização para seu cumprimento;
- IX. Realizar a inscrição e o cadastramento de contribuintes e dar procedimento à arrecadação e ao lançamento dos tributos devidos ao município;
- X. Manter controle sobre a dívida ativa do município;
- XI. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

**DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL**

Art. 42 - Compete à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil:

- I - Planejar, Coordenar, executar e controlar programas de natureza social, de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
- II - Planejar, coordenar, controlar e executar das ações governamentais desenvolvidas no sentido de criar oportunidades de ocupação, emprego e renda no município;
- III - Gerenciar, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Assistência, cumprindo as exigências formais da

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

legislação em vigor;

IV - Coordenar de ações para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

V - Supervisionar os serviços de assistência aos grupos impossibilitados de trabalhar e produzir, de modo temporário ou permanente;

VI - Estudar e desenvolver de programas de amparo ao menor, ao idoso e às minorias sociais;

VII - Planejar, coordenar e executar o controle do programa de creches no município;

VIII - Implementar e coordenar os centro comunitários de comunicação e cidadania;

IX - Acompanhar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos públicos no município e recomendação de iniciativas em defesa do cidadão-usuário;

X - Promover, em articulação com outros órgãos, ações de conscientização da cidadania e dos direitos humanos;

XI - Oferecer o suporte as serviços de legalização do cidadão;

XII - Desenvolver projetos assistenciais em cooperação com organismos federais e estaduais e organizações não governamentais;

XIII - Assessorar os conselhos municipais instituídos para atividades da área social;

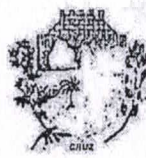
XIV - Proceder ao levantamento de dados para a formulação de projetos de Integração social;

XV - Coordenar a Defesa Cívica, na área de abrangência do Município com vistas a garantir os direitos que a cada pessoa assiste de receber legítima proteção para a sua incolumidade e socorro, em caso de infortúnio ou calamidade;

XVI - Orientar, articular e realizar ações, para a assistência aos cidadãos em caso de infortúnio ou calamidade;

XVII - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento

Praça dos Três Poderes, s/n - Aníngas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

de suas finalidades, nos termos do regulamento;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 43 - Compete à Secretaria de Agricultura:

I - Coordenar a política governamental relacionada às áreas de sua responsabilidade;

II - Planejar e executar as ações de fomento às atividades agropecuárias;

III - Desenvolver e acompanhar os programas especiais e as atividades produtivas, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;

IV - Manter atualizado os registros de dados cadastrais e estatísticos do setor agrícola do município;

V - Prestar assessoramento técnico na produção agropecuária e articular meios facilitadores de financiamento;

VI - Estimular a criação de associações e cooperativas, assistindo a sua formação e acompanhando o seu desenvolvimento;

VII - Orientar os agricultores no manejo do solo, ensinando-lhes melhores técnicas, no intuito de possibilitar o aumento da produtividade;

VIII - Estimular as comunidades para o plantio de hortas e pomares, possibilitando o aumento de renda dos participantes dos programas implantados;

IX - Concorrer, através de orientação, para a melhoria do rebanho, com aquisição, pelos pecuaristas, de gado de alta linhagem;

X - Fomentar a capacidade voltada aos pequenos produtores rurais.

XI - Orientar os agricultores para uso correto de defensivos agrícolas;

XII - Definir planos, programas e projetos em sua área de

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

abrangência;

XIII - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Art. 44 - Compete à Secretaria de Pesca e Aquicultura :

I - Disciplinar as formas de pesca no âmbito do município de Cruz;

II - Proteger a fauna e a flora aquática e os seus mecanismos de interação ecológica de forma a garantir a reposição e perpetuação dos espécimes.

III - Fomentar a criação da pesca com objetivos econômicos, a aquicultura;

VI - Incentivar a pesca amadora e desportiva visando o incremento do turismo em nosso município;

VII - Incentivar a pesca profissional;

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA

Art. 45 - Compete à Secretaria de Articulação Política;

I - Coordenar as políticas governamentais;

II - Efetuar intercâmbio de informações e desenvolvimento de projetos junto aos demais entes da federação;

III - Promover articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de iniciativas governamentais;

IV - Organizar, executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de atividades políticas do Município;

V - Promover campanhas de difusão das Políticas Públicas

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Governamentais;

VI - Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação de parceria com órgãos públicos dos demais níveis de governo, e com entidades da iniciativa privada para maior desenvolvimento das ações nas áreas de suas responsabilidades;

VII - Auxiliar o prefeito no relacionamento e na tomada de decisões que envolvam as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente;

VIII - Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade, nos termos do Regulamento;

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 46 - Compete à Secretaria de Cultura:

I - Identificar, desenvolver e organizar as manifestações culturais no âmbito do município de Cruz;

II - Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as políticas culturais no município;

III - Gerenciar o fundo municipal de cultura, incumbindo-se de sua contabilidade, elaboração de balancetes mensais e demais demonstrativos exigidos pela administração, conforme legislação pertinente;

IV - Articular-se e manter sintonia com o Conselho Municipal de Cultura, administrador do Fundo Municipal de Cultura, e outros instrumentos de participação popular;

V - Estimular e incentivar a produção e pesquisas em artes, cultura e patrimônio histórico;

VI - Promover campanhas de difusão e atividades artísticas e culturais do Município;

VII - Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação de parceria com órgãos públicos dos demais níveis de governo, e com entidades da iniciativa privada para maior desenvolvimento das ações

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

educação e outros instrumentos de participação comunitária;

IV - Desenvolver o planejamento e a execução de atividades pedagógicas de ensino, o controle e a fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

V - Planejar e supervisionar o programa da merenda escolar e outros programas de assistência ao estudante;

VI - Realizar levantamento estatístico do ensino no Município;

VII - Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação de parceria com órgãos públicos dos demais níveis de governo, e com entidades da iniciativa privada para maior desenvolvimento das ações na área de suas responsabilidades;

VIII - Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

Art. 49 - Compete à Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo:

I. Planejar e executar, por administração direta ou através de terceiros, as obras públicas municipais, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento;

II. Administrar as atividades de pessoal, material, patrimônio, transportes e os serviços gerais;

III. A guarda e vigilância dos prédios próprios e/ou locados, portaria e recepção, utilização dos meios de comunicação e a manutenção, abastecimento e controle do uso dos meios de transporte e máquinas do Patrimônio Municipal e locados;

IV. Executar e coordenar os projetos de urbanização e reurbanização;

V. Cumprir as ações para o bom funcionamento dos serviços urbanos;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

VI. Aplicar o Código de Obras e Posturas Municipais, zelando pelo seu cumprimento;

VII. Executar as políticas de desenvolvimento urbano;

VIII. Orientar a normatização e controle do uso do solo urbano, no município;

IX. Controlar a vistoria e fiscalização de obras particulares, observando o cumprimento das normas municipais pertinentes ao assunto;

X. Emitir licenças, alvarás e habite-se;

XI. Acompanhar as obras de Infra-estrutura e de mutirão;

XII. Identificar e emplacar os logradouros públicos e controle da numeração predial;

XIII. Propor a regulamentação do trânsito de veículos, pedestres e animais nas vias públicas municipais;

XIV. Implantar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical;

XV. Fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades de multas e as medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

XVI. Promover o ensino do trânsito na rede escolar municipal, com o apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e realizar campanhas permanentes de prevenção de acidentes de trânsito;

XVII. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

Art. 50 - Compete a Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Hídricos

I. Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

do Meio Ambiente;

II. Promover campanhas objetivando a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;

III. Desenvolver providências tendo em vista o estudo prévio do impacto ambiental, com o respectivo relatório, nos casos de implantação de obras na área da circunscrição municipal;

IV. Conceder, respeitados os Instrumentos legais específicos, licenciamento para preenchimentos e atividades de impacto ambiental local ou outros que forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio;

V. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

VI - Promover e incentivar o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos municipais;

VII - Definir política de abastecimento d' água para o consumo humano e para os setores de produção;

SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 51 - Compete à Secretaria de Saúde:

I. Planejar e Executar a política de saúde do Município conforme Plano Municipal de Saúde, a ser implementado, sob sua coordenação, uma vez aprovado pelo Prefeito Municipal;

II. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, promovendo a necessária integração para o desenvolvimento das políticas de saúde;

III. Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde, incumbindo-se da sua contabilidade, elaboração de balancetes mensais e demais demonstrativos exigidos pela Administração e conforme a legislação pertinente;

IV. Planejar, coordenar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros disponíveis, no desenvolvimento das ações de saúde, de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, mediante critérios

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

estabelecidos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

V. Coordenar o funcionamento dos Centros de Saúde e de outras unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, de modo a assegurar a prestação de serviços médicos, odontológicos, ambulatoriais, de urgência e fisioterapêuticos;

VI. Promover campanhas de esclarecimentos e de educação sanitária;

VII. Implantar e fiscalizar as posturas Municipais relativas à higiene e à saúde pública;

VIII. Acompanhar e desenvolver atividades de auditoria, manter registros e controles estatísticos relacionados com o desempenho dos órgãos municipais de saúde;

IX. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Art. 52 - Compete à Secretaria de Turismo, Indústria e Comercio:

I. Desenvolver políticas para as áreas de turismo, Indústria e comercio;

II. Desenvolver projetos de fomento às atividades turísticas, industriais e comerciais do Município;

III. Promover ações de organização e disciplinamento do artesanato de outras atividades na economia informal;

IV. Orientar e apoiar o desenvolvimento de programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de armazenamento, distribuição e comercialização;

V. Articular-se com a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil, nas ações que visem a assegurar a realização de cursos profissionalizantes e a organização de mão-de-obra especializada, para atendimento da demanda do Mercado;

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

VI. Verificar oportunidades empresariais no Município, geração de novos negócios ou oportunidades de associações e parcerias, em investimentos produtivos;

VII. Analisar, elaborar projetos e coordenar as atividades de apoio às micro, pequena e média empresas, no Município;

VIII. Contribuir na organização dos serviços e programas de incentivo de instalação de novos negócios e expansão das atividades econômicas, na área do Município;

IX. Coordenar as políticas governamentais na área de turismo;

X. Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento do turismo;

XI. Promover articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de projetos turísticos;

XII. Organizar, executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de promoção turística do Município;

XIII. Planejar e estimular o desenvolvimento do ecoturismo;

XIV. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - As estruturas complementares das Secretarias Municipais e demais órgãos, as competências de unidades orgânicas, bem como, as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados serão estabelecidos por Decreto do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 54 - As instruções normativas, necessárias à implementação de rotinas e procedimentos concernentes ao processo de modernização administrativa, serão gradualmente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Art. 55 - Ficam criados 13 (treze) cargos de Secretário Municipal, agentes políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com responsabilidade das Secretarias discriminadas nesta Lei.

Art. 56 - O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo "ad nutum", com prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 57 - A Procuradoria Geral é dirigida por um advogado de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo possuir dedicação exclusiva de atividade jurídica ao órgão municipal, de acordo com o art. 29 da Lei Federal nº. 8906/1994, possuindo o mesmo prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 58 - Os cargos de Assessor Político, Tesoureiro e Assessor de Políticas Sociais são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 59 - Ficam criadas as simbologias DAS - Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior, DNI - Cargo de Direção de Natureza Intermediária de Provimento em Comissão, e DESP - Cargo de Assessoramento Superior Despadronizado, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores dos cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS, Cargo de Direção de Natureza Intermediária de Provimento em Comissão - DNI, e Cargo de Assessoramento Superior Despadronizado - DESP são fixados no Anexo II, parte integrante do presente Instrumento legal.

Art. 60 - Ficam extintos os antigos cargos comissionados e quaisquer outros critérios remuneratórios a título de comissionamento.

Parágrafo Único - Excluem-se dos efeitos deste artigo os Cargos Comissionados pertencentes ao grupo Magistério, objeto de disciplinamento em Lei Especial.

Art. 61 - Fica instituída a simbologia FG - Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercida por servidores de Cargo



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Efetivo, referências FG-1 a FG-4, constantes no quadro de funções gratificadas, Anexo IV, parte integrante desta Lei.

§1º. As Funções previstas nos níveis FG-1 a FG-4 serão distribuídas nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidades relevante, através de Decreto do Poder Executivo.

§2º. Os valores e as quantidades das Funções Gratificadas - FG são fixados no Anexo III que integra a presente Lei.

Art. 62 - Os servidores que forem designados para Cargos Comissionados poderão optar pela percepção de seus vencimentos do Cargo Efetivo mais a representação do Cargo Comissionado.

Art. 63 - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá enviar a este Poder Legislativo Projeto de Lei que contemple a abertura de Crédito Adicional Especial para a fiel execução desta lei, contendo a criação e o remanejamento específico de dotações orçamentárias e seu detalhamento, de acordo com as previsões já contempladas no orçamento vigente.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 271/05, de 15/02/2005 e suas alterações posteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 07 de janeiro de 2013.

Odair José Mendes de Vasconcelos
ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Cruz

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS

I. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Procurador Geral
2. Procurador Adjunto
3. Advogado

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Secretário de Administração
2. Assessor
3. Protocolo Geral
4. Recurso Humano
- 4.1. Assessor
5. Almoxarifado
6. Patrimônio e Tombamento
7. Arquivo Geral de Documentos

III. SECRETARIA DE FINANÇAS

1. Secretário de Finanças
2. Departamento de Controle Contábil e Financeiro
- 2.1. Divisão de Contabilidade
- 2.2. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- 2.3. Divisão Financeira
- 2.4. Divisão de Arrecadação e Tributação
- 2.4.1. Setor de Arrecadação e Tributação
- 2.5. Setor de Licitação
- 2.6. Setor de Compras e Serviços
- 2.7. Tesouraria

IV. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

1. Secretário de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil
2. Setor de Gestão Administrativa
3. Coordenadoria da Proteção Social Básica e Especial
4. Coordenadoria da Vigilância Socio-assistencial
5. Coordenadoria de Geração de Empenho e Renda
6. Secretaria Executiva Dos Conselhos
7. Setor de Coordenação de Defesa Civil

V. SECRETARIA DE AGRICULTURA

1. Secretário de Agricultura
2. Divisão de Desenvolvimento Agropecuário

VI. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

1. Secretário de Pesca e Aquicultura
2. Divisão de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura

VII. SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

1. Secretário de Governo e Articulação Política
2. Divisão de Políticas Governamentais

VIII. SECRETARIA DE CULTURA

1. Secretário de Cultura
2. Departamento de Cultura
 - 2.1. Biblioteca
 - 2.2. Divisão de Atividades Culturais
 - 2.2.1. Setor de Preservação e Difusão da Memória Cultural
 - 2.2.2. Setor de Planejamento e Execução de Eventos Culturais.

IX. SECRETARIA DE ESPORTO

1. Secretário de Desporto
2. Coordenadoria de Esporte
 - 2.1. Departamento de Planejamento de Atividades Desportivas
 - 2.2. Divisão de Atividades Desportivas.
 - 2.2.1. Setor de Esportes
 - 2.2.2. Setor de Lazer

X. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Secretário de Educação
2. Assistente Executivo
3. Núcleo de Suporte Administrativo e Financeiro
 - 3.1. Setor de Transporte Escolar
 - 3.2. Divisão de Alimentação Escolar
 - 3.3. Divisão de Livro Didático
 - 3.4. Divisão de Estatísticas Escolar
 - 3.5. Recursos Humanos
 - 3.6. Suporte Informática
 - 3.7. Guarda Patrimonial Escolar
 - 3.8. Coordenação de Compras e Serviços
4. Núcleo de Planejamento e Acompanhamento do Ensino
 - 4.1. Coordenação de Educação Infantil
 - 4.2. Coordenação de Ensino Fundamental I
 - 4.3. Coordenação de Ensino Fundamental II
 - 4.4. Coordenação de Educação Inclusiva
 - 4.5. Coordenação de Cultura e Educação Ambiental nas Escolas
 - 4.6. Coordenação de Articulação e Gestão Escolar
5. Núcleo de Apoio a Programas Especiais
6. Núcleo de Articulação Escola-Família
7. Núcleo de Avaliação Externa.

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

XI. SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1. Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo
2. Departamento de Obras Públicas
 - 2.1. Divisão de Obras, Conservação e Manutenção de Estradas
3. Departamento de Urbanismo
 - 3.1. Divisão de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
4. Departamento de Execução e Manutenção de Prédio Público
 - 4.1. Divisão de Matadouro Público
 - 4.2. Divisão de Marcados Públicos
 - 4.3. Divisão de Cemitério Público
 - 4.4. Divisão de Terminal Rodoviário
 - 4.5. Divisão de Praças Públicas
5. Setor de Transporte

XII. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

1. Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2. Coordenadoria de Educação Ambiental
3. Divisão Licenciamento e Fiscalização
4. Divisão de Execução de Projetos e Ações
5. Divisão de Recurso Hídricos
6. Disque-Natureza

XIII. SECRETÁRIA DA SAÚDE

1. Secretário de Saúde
2. Departamento de Vigilância à Saúde
 - 2.1. Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
 - 2.2. Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental
 - 2.2.1. Setor de Vigilância Sanitária
 - 2.2.2. Setor de Inspeção de Alimentos
 - 2.3. Divisão de Zoonoses
3. Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle
 - 3.1. Divisão Administrativo-Financeira
 - 3.2. Assessoria Técnica
 - 3.3. Coordenação de controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
 - 3.4. Ouvidoria
4. Departamento de Atenção Primária à Saúde
 - 4.1. Coordenação da Estratégia Saúde da Família (ESF)
 - 4.2. Coordenação de Saúde Bucal
 - 4.3. Coordenação da Assistência Farmacêutica
 - 4.4. Mobilização Social

Unidade Hospitalar

1. Diretoria Administrativa
2. Diretora Técnica

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

3. Diretoria Clínica
4. Coordenação de Enfermagem
5. Núcleo de Acolhimento e Triagem
6. Núcleo de Nutrição e Dietética
7. Núcleo de Farmácia Hospitalar
8. Núcleo de Radiologia e Imagem
9. Núcleo de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

XIV. SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

1. Secretário de Turismo, Indústria e Comércio
2. Divisão de Desenvolvimento Turístico

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

ANEXO I

SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA (DNI) E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DESPADRONIZADO (DESP)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO	DAS-1	1
OUIDOR	DAS-1	6
ASSESSOR	DAS-2	8
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-2	15
DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE HOSPITALAR	DAS-2	1
DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UM. HOSPITALAR	DAS-2	1
DIRETOR TÉCNICO DA UM. HOSPITALAR	DAS-2	1
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	DAS-2	1
DIRETOR DE BIBLIOTECA	DAS-4	1
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-4	4
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS-4	1
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-3	38
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	DAS-4	2
DIRETOR DE ESCOLA "A"	DAS-5	3
DIRETOR DE ESCOLA "B"	DAS-6	5
DIRETOR DE ESCOLA "C"	DAS-7	2
AUXILIAR DE REGENTE DE SALA I	DAS-6	6
DIRETOR PEDAGÓGICO I	DAS-6	6
DIRETOR PEDAGÓGICO II	DAS-6	20
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-8	30
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	DAS-8	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	DAS-8	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO PROFESSOR	DAS-8	1
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	DAS-8	1
COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR	DAS-8	1
COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMÍDIAS	DAS-8	1
COORDENADOR DA TV ESCOLA	DAS-8	1
COORDENADOR DO LIVRO DIDÁTICO	DAS-8	1
CHEFE DE SETOR	DNI-1	10
MOTORISTA DE GABINETE	DNI-2	2
CHEFE DE NÚCLEO	DNI-3	6
SECRETÁRIO ADJUNTO	DNI-3	9
OFICIAL DE GABINETE	DNI-3	1
MEMBRO DA COMISSÃO PERMAN. DE LICITAÇÃO	DNI-4	2
MEMBRO DA CONTROLADORIA INTERNA	DNI-4	2
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DNI-5	1
AUXILIAR DE REGENTE DE SALA II	DNI-5	3
AUXILIAR DE SECRETARIA	DNI-5	4
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DESP-1	13
CHEFE DE GABINETE	DESP-1	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DESP-1	1
PROCURADOR DO MUNICÍPIO ADJUNTO	DESP-1	2
ASSESSOR POLÍTICO	DESP-2	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	DESP-2	1
CONTROLADOR INTERNO	DESP-2	1
TÉCNICA DE REFERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	DESP-2	1
ASSESSOR ESPECIAL	DESP-3	5
TESOUREIRO	DESP-4	1
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	DESP-4	1
ASSESSOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	DESP-5	1

Praça dos Três Poderes, s/n - Aningas - 62.595-000 - Cruz - Ceará



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

ANEXO II

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DE DIREÇÃO DE
NATUREZA INTERMEDIÁRIA (DNI) E ACESSORAMENTO
SUPERIOR DESPADRONIZADO (DESP)

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	119,00	1.071,00	1.190,00
DAS-2	70,00	630,00	750,00
DAS-3	72,20	649,80	722,00
DAS-4	67,80	610,20	678,00
DAS-5	49,00	483,84	532,84
DAS-6	45,00	423,36	468,36
DAS-7	40,00	390,00	430,00
DAS-8	26,00	385,28	411,28
DNI-1	130,00	1.170,00	1.300,00
DNI-2	67,80	610,20	678,00
DNI-3	35,00	465,00	500,00
DNI-4	30,00	270,00	300,00
DNI-5	26,00	234,00	260,00
DESP-1	800,00	3.200,00	4.000,00
DESP-2	600,00	2.400,00	3.000,00
DESP-3	500,00	2.000,00	2.500,00
DESP-4	360,00	1.440,00	1.800,00
DESP-5	280,00	1.120,00	1.400,00



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

ANEXO III

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG-1	850,00	5
FG-2	700,00	6
FG-3	600,00	6
FG-4	400,00	10
FG-5	300,00	18
FG-6	250,00	28